



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 0053/2022
Processo n° 024/2022
Dispensa n° 14/2022

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Logradouro: RUA CORONEL SOUZA n° 124 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36600-000 TEL:(32)3271-1137
CNPJ: 27.642.348/0001-39

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 018/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 014/2022, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA	1.400,00	16.800,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

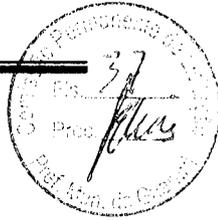
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 19 de janeiro de 2022.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 336.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



**SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA**
CNPJ 27.642.348/0001-39
Contratado
ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA
CPF 047.579.106-14
Sócio Gerente

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 053/2022
Licitação nº 024/2022
Modalidade de Dispensa nº 014/2022

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF: 27.642.348/0001-39 **Empresa localizada na RUA CORONEL SOUZA, nº 124 - LOJA 9 E 11, Bairro CENTRO, CEP 36600-000 - BICAS - MG, Telefone: (32)3271-1137**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA	SERVIÇO	12,00	1.400,00	16.800,00

Valor: 16.800,00

Vigência: 31/12/2022

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Data da Assinatura 19/01/2022



JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 19/01/2022, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 024/2022 na modalidade de Dispensa nº 014/2022.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA; no valor total de R\$ 16.800,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 024/2024"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA;

GUARARA, 19 de janeiro de 2022

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 19 de janeiro de 2022

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 024/2022

Modalidade de Dispensa nº 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PCMSO E PPRA

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA com o valor total de R\$ 16.800,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douda Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MUNICÍPIO DE GUARARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
MODALIDADE DE DISPENSA N° 014/2022

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 024/2022, na modalidade de Dispensa nº 014/2022 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

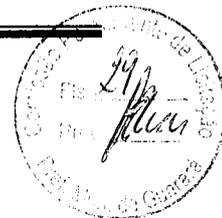
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

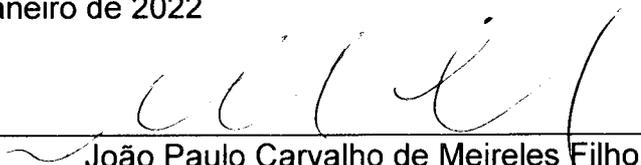
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 19 de janeiro de 2022



João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.642.348/0001-39

Razão Social: SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL SOUZA 124 LOJA 09 E 11 / CENTRO / BICAS / MG /
36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122303282705167799

Informação obtida em 19/01/2022 09:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 27.642.348/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:54:51 do dia 31/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2022.

Código de controle da certidão: **7B41.998D.44C6.4DC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.642.348/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL SOUZA	NÚMERO 124	COMPLEMENTO LOJA 9 E 11
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------------

CEP 36.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BICAS	UF MG
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFONSO@ASSECON.NET.BR	TELEFONE (32) 3271-4122
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **09:53:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210848460

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN193262827

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BICAS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Novembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554048 em 12/11/2019 da Empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME, Nire 31210848460 e protocolo 195030301 - 08/11/2019. Autenticação: 7B654F2730E1981E807E8E161700729D2F25473B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/503.930-1 e o código de segurança XKvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 047.579.106-14, Carteira de Identidade MG-13.986.891/SSP-MG, residente e domiciliado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 98, Apto. 203 – Centro - Bicas – MG - Cep 36.600-000; **VANESSA ARCHANJO MARCULINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 032.487.006-02, Carteira de Identidade MG-9.215.545/SSP-MG, residente e domiciliada a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 98, Apto. 203 - Centro - Bicas – MG - Cep 36.600-000; e, **VENILTON CARVALHO MADEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 506.137.407-00 e portador da Carteira de Identidade nº 35.771/CRM-MG, residente e domiciliado a Rua Espirito Santo, nº 732 - Apto. 701 - Centro - Juiz de Fora – MG – Cep. 36.010-040, todos representados por seu procurador o Sr. **AFONSO HENRIQUE TAMEM**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 067.041/0-8/CRM-MG, inscrito no CPF sob o nº 035.428.096-16, estabelecido a Rua Capitão Pedro Assis Amaral, nº 60 – Sala 206 – Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada que opera sob a denominação de **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, com sede a Rua Coronel Souza, nº. 124 – Loja 9 e 11, bairro Centro, Bicas, MG, Cep. 36.600-000, inscrita CNPJ sob o nº 27.642.348/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 31210848460, em 03/05/2017 e última alteração sob o nº 6992091, em 10/09/2018, RESOLVEM alterar e consolidar o referido contrato que reciprocamente aceitam e outorgam o seguinte:

CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

1º) Neste ato a sócia **VANESSA ARCHANJO MARCULINO**, já qualificada acima, cede e transfere, como cedido e transferido tem, ao sócio **VENILTON CARVALHO MADEIRA**, também já qualificado, 20 (vinte) quotas, de sua propriedade, no valor global de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo o pagamento efetuado neste ato e em moeda corrente nacional. E nesse ato também a sócia **VANESSA ARCHANJO MARCULINO**, já qualificada acima, cede e transfere, como cedido e transferido tem, ao sócio **ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA**, também já qualificado, 30 (trinta) quotas, de sua propriedade, no...

Rua Cap. Pedro Assis Amaral, 60 – Sala 204 / 205 / 206 – Bicas – MG
Telefax: (32) 3271-2137 - e-mail: afonso@assecon.net.br

1



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

...valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo o pagamento efetuado neste ato e em moeda corrente nacional, se retirando definitivamente da Sociedade.

2º) Assim ficam os sócios cessionários VENILTON CARVALHO MADEIRA e ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA, consignados que estes assumem, como de fato assumido tem, o ativo e o passivo da sociedade, com relação às quotas que lhe foram cedidas e transferidas, ressalvado o disposto no § único do art. 1003 do Código Civil.

3º) A administração da Sociedade continua a ser exercida exclusivamente pelo sócio ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA.

4º) Em vista das alterações acima consolidamos o contrato social da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, com nome fantasia de “**SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**” e tem sede e domicílio na Rua Coronel Souza, nº. 124 – Loja 9 e 11, bairro Centro - Bicas – MG - CEP. 36.600-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 200 (duzentas) quotas de valor nominal de R\$100,00 (Cem reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

Alexsandro Gilson Archanjo da Silva.....	160 quotas.....	R\$16.000,00
Venilton Carvalho Madeira.....	40 quotas.....	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	200 quotas.....	R\$20.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social é:

- **SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.





ASSECON

Associação de Assessoria e Contabilidade



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA, com poderes para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Rua Cap. Pedro Assis Amaral, 60 – Sala 204 / 205 / 206 – Bicas – MG
Telefax: (32) 3271-2137 - e-mail: afonso@assecon.net.br

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554048 em 12/11/2019 da Empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME, Nire 31210848460 e protocolo 195030301 - 08/11/2019. Autenticação: 7B654F2739E1981E807E8E161790729D2F25473B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/503.930-1 e o código de segurança XKvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/12

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

CLÁUSULA 11ª: O sócio administrador poderá ter uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disponibilidades financeiras e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA 13ª: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª: As deliberações na sociedade poderão se dar por simples reunião dos sócios, onde todos decidirão por escrito sobre a matéria, não sendo necessária a realização de assembleias, convocações por órgãos de imprensa ou confecção e registro de atas, exceto nos casos em que a Lei exigir tais formalidades.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da comarca de Bicas, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Bicas, MG, 07 de novembro de 2019, assinam digitalmente o presente instrumento ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA, VENILTON CARVALHO MADEIRA e VANESSA ARCHANJO MARCULINO, todos representados pelo procurador AFONSO HENRIQUE TAMEM.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/503.930-1	MGN1932628227	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554048 em 12/11/2019 da Empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME, Nire 31210848460 e protocolo 195039301 - 08/11/2019. Autenticação: 7B654F2739E1981E807E8E161790729D2F25473B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/503.930-1 e o código de segurança XKvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME, de nire 3121084846-0 e protocolado sob o número 19/503.930-1 em 08/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7554048, em 12/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de novembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/503.930-1	MGN1932628227	08/11/2019

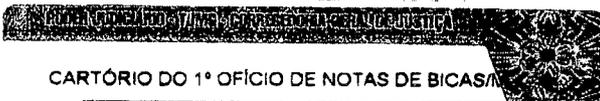
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM





ANDRÉIA SALLES DE ALMEIDA – ESCRIVENTE SUBSTITUTA



Selo de Consulta nº: DEO93674
Cód. Seg.: 6392.4308.7668.7360

Qtd de atos: 16. Emol.: R\$186,54. Recompe:
R\$11,32. TFJ: R\$62,85. ISS: R\$0,00. Valor
Final: R\$262,71. "Consulte a validade deste
Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Nº DA
STIQUETA
AAB675242

NOTAS DE BICAS
CNPJ: 20.286.257/0001-43
R. São Sebastião, 1400 - Centro
CEP: 36300-000 - Bicas - MG
Tel: (32) 3271-2217



Cartório do Primeiro Ofício de Notas Ary Marôcco Comarca de Bicas - Minas Gerais



LUDMILLA MARÔCO AMORIM - TABELIÃ

Rua Coronel Souza, 72/03 - Centro - Bicas/MG - CEP 36.600-000 - Tel: 32 3271-2217

Livro Nº 46-P

Folhas Nº 118

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA E OUTROS, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, nesta cidade e Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste Ofício do Primeiro Tabelionato de Notas, situado na Rua Coronel Souza, 72/03, Centro, CEP. 36.600-000, perante mim, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante: **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.642.348/0001-39, Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE:31210848460, com sede a Rua Coronel Souza, nº 124, Loja 9 e 11, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: afonso@assecon.net.br, devidamente representada por seu sócio administrador **Alexsandro Gilson Archanjo da Silva**, brasileiro, declarado casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.986.891 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº. 047.579.106-14, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 98, Apto. 203, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: afonso@assecon.net.br; **ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA**, brasileiro, declarado casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.986.891 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº. 047.579.106-14, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 98, Apto. 203, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: afonso@assecon.net.br; **VANESSA ARCHANJO MARCULINO**, brasileira, declarada casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-9.215.545 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 032.487.006-02, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 98, Apto. 203, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: afonso@assecon.net.br; **VENILTON CARVALHO MADEIRA**, brasileiro, declarado divorciado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 35.771 (CRMMG), inscrito no CPF sob o nº 506.137.407-00, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº. 732, Apto. 701, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-040, com endereço eletrônico: afonso@assecon.net.br; reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica reconheço e dou fé, pelos outorgantes, foi-me dito que por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **AFONSO HENRIQUE TAMEM**, brasileiro, declarado casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 067.041/0-8 (CRCMG), inscrito no CPF sob o nº 035.428.096-16, com endereço à Rua Capitão Pedro Assis Amaral, nº 60, Sala 206, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: afonso@assecon.net.br; a quem conferem poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, com cessão e transferência de cotas, assim como aquisição e subscrição de quotas, e outras alterações deliberadas no ato da empresa **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados como uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$10,24; R\$10,24; R\$10,24; R\$10,24. Emolumentos: R\$32,53; R\$32,53; R\$32,53; R\$32,53. Valor Total: R\$42,77; R\$42,77; R\$42,77; R\$42,77. Arquivamento conforme Lei Estadual nº 19.414/2010: Taxa de Fiscalização Judiciária R\$21,89. Emolumentos R\$69,74. Valor Total R\$91,63. **A S S I M** o disse do que dou fé, pediu que lavrasse esse instrumento que lhe li e assina do que dou fé. Eu, (aa), Escrevente Substituta do Cartório do Primeiro Ofício, a digitei e assino em público e raso./ (aa) **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. / ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA // ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA // VANESSA ARCHANJO MARCULINO // VENILTON CARVALHO MADEIRA // ANDRÉIA SALLES DE ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Porto fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas Notas no Livro nº 46-P, às Fls. 118. Bicas, 07 de novembro de 2019. Eu,....., Escrevente Substituta do Cartório do Primeiro Ofício, expedi o presente traslado, conferi, dou fé e assino em público e raso./

EM TEST DA VERDADE.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554048 em 12/11/2019 da Empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME, Nire 31210848460 e protocolo 195039301 - 08/11/2019. Autenticação: 7B654F2739E1981E807E8E161790729D2F25473B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/503.930-1 e o código de segurança XKvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/503.930-1	MGN1932628227	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM





1272713339

ALVARO GILSON ASSIS DA SILVA

CPF: 028.388.680-18

08/09/1976

JUCILEY GILSON DA SILVA
MELDIR DE LOURENS A DA SILVA

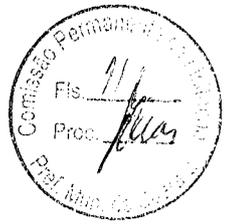
03/06/2000

1272713339

JOAO DE SOUZA NETO

08/09/2016

46341484741
12468866852



(UNIDADE REGULADORA DO TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



REGISTRO	
NOME	VOLTON CARVALHO MADEIRA
CPF	05747159774
DATA DE CANCELADO	22/02/2001
DATA DE REINSCRIÇÃO	08/01/1982

Volton Carvalho Madeira

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

REGISTRO	
VERONICA REZENDE MADEIRA	
LUCY VILENTE DE CARVALHO MADEIRA	

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

REGISTRO			
RIO DE JANEIRO RJ			
04012335-6/859-410			
PAIS (UF/PAIS)	NOME DO PAIS	SIGLA	NOME
09/05/1977	BRASIL	0036	042
REGISTRO DE ESPECIALIDADE			
00613746700	GRAD. HORIZONTE-MG, 02/02/2010		

Volton Carvalho Madeira

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

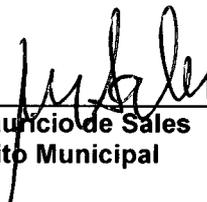
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 19/01/2022



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 19/01/2022

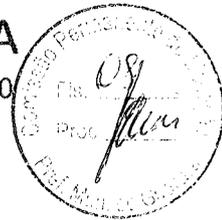
Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	1.400,00	0,00	0,00
Março	1.400,00	0,00	0,00
Abril	1.400,00	0,00	0,00
Mai	1.400,00	0,00	0,00
Junho	1.400,00	0,00	0,00
Julho	1.400,00	0,00	0,00
Agosto	1.400,00	0,00	0,00
Setembro	1.400,00	0,00	0,00
Outubro	1.400,00	0,00	0,00
Novembro	1.400,00	0,00	0,00
Dezembro	1.400,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Em: 19/01/2022

Em: 19/01/2022

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Valor Unit.	Valor Total
1	SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	14/01/2022	1.400,00	16.800,00
	NIVALDO GOMES PEREIRA49710532634	11/01/2022	1.460,00	17.520,00
	SAFETY SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	12/01/2022	1.700,00	20.400,00

Fornecedores

SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - RUA CORONEL SOUZA, 124 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

Valor Total: 16.800,00

NIVALDO GOMES PEREIRA49710532634 - DOUTOR FERNANDES DE SOUZA, 140 - ELDORADO - CEP 36046-140 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 17.520,00

SAFETY SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R DOUTOR MOREIRA, 140 - CENTRO - CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

Valor Total: 20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL
Data da solicitação: 19/01/2022

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PCMSO E PPRA

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

É NECESSÁRIA TAL CONTRATAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXAMES COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS A VENCER, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS E SUPORTE TÉCNICO PARA ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO PCMSO, RECONHECIMENTO DOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE DE TRABALHO, REALIZAÇÃO DE TESTES COM EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÕES DE RUÍDOS, ÍNDICES DE ILUMINAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS, DENTRE OUTROS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	12,00	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA.



Bicas, 14 de Janeiro de 2022

A Prefeitura Municipal de Guarará

Razão Social: Saudprev Medicina e Segurança do Trabalho

CNPJ: 27.642.348/0001 - 39

Endereço: Rua Coronel Souza

nº: 124/Ljs 09 e 11

Bairro: Centro

Cidade: Bicas

UF: MG

CEP: 36 600 000

Tel: (32) 3271 - 1137

Email: saudprevmg@gmail.com

Descrição das atividades

Elaboração de PCMSO e PGR.

Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional.

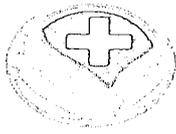
Reconhecimento dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

Medidas de Prevenção para neutralizar e/ou eliminar os riscos de trabalho ou doenças ocupacionais.

— Acompanhamento pelo médico do trabalho.

Total do Orçamento/Proposta: 1.400,00 mensal.

Alexsandro Archanjo
Chefe Administrador
SaúdPrev
Saudprev Medicina e Segurança do Trabalho



SAFETY
ENGENHARIA AMBIENTAL



Cons. Lafaiete, 12 de Janeiro de 2022.

Proposta Comercial 10/22

De: Safety Service Engenharia Ambiental

Para: Município de Guarará – MG

Referencia: Proposta para elaboração e confecção do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta para elaboração do documento em referencia como seguinte escopo:

1. Avaliação qualitativa de campo para conferência dos setores, cargos, atividades e dos agentes ambientais;
2. Avaliação qualitativa dos agentes ambientais
3. Emissão de ASO (Atestados de saúde ocupacional) admissional, periódico, mudança de função, retorno de trabalho e demissional;
4. Elaboração, implantação e acompanhamento pelo médico do trabalho;

Valor do Investimento: R\$ 1.700,00, mensal.

Estando ao dispor para sanar ou acordar algum item, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Geraldo Celestino Filho
Diretor Técnico
(31) 9 99870801
g.celestino@veloxmail.com.br



Juiz de Fora, 11 de Janeiro de 2022.

Para: Prefeitura Municipal de Guarará

Assunto: Orçamento

Ao Setor de Licitação,

Apresento solicitação de orçamento dos programas de PGR e PCMSO.

PROGRAMAS	VALOR MENSAL
PGR/PCMSO	1.460,00

Estando ao dispor para sanar ou acordar algum item, apresento minhas saudações.

Att

Nivaldo Gomes Pereira

CNPJ 22.169.807/0001-95

Eng. Civil, Seg. Trabalho, Ambiental

Crea 44.941/D

Tel.: (32) 3224-39877 // 98844-9853 // Whatsapp: 98844-9852

Rua Dr. João Fernandes de Souza, 140, Eldorado

Juiz de Fora – MG – CEP 36046-140